



## **EDITAL**

Oferta Pública para a Exploração em Regime de Arrendamento de Prazo Certo, Talho e Lojas, Propriedade do Município de Ponte de Sor, sitas no Edifício do Mercado Municipal, em Ponte de Sor.

Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor torna público que, foi decidido lançar a Oferta Pública para a Exploração, em Regime de Arrendamento de Prazo Certo do
Talho e Lojas propriedade do Município de Ponte de Sor, sitas no Edifício do Mercado Municipal, em Ponte de
Sor
O contrato a celebrar será de arrendamento com prazo certo, tendo o seu início na data da respetiva celebração e um período de vigência de cinco anos, renovando-se automática e sucessivamente, por períodos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar nos termos da cláusula ₃ do caderno de encargos
As pessoas individuais terão que ser possuidoras de capacidade jurídica plena e as pessoas coletivas,
devidamente representadas
As modalidades que precederão a adjudicação serão as previstas no respetivo programa de concurso
- Loja 4: 100,00€ (cem euros);
- Loja 5: 120,00€ (cento e vinte euros);
- Loja de Produtos Alimentares: 150,00€ (cento e cinquenta euros);
-Talho: 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
As candidaturas formuladas em conformidade com as cláusulas 4ª a 7ª do Programa de Concurso, terão que ser entregues através de requerimento escrito, com a seguinte indicação "Candidatura para a exploração em regime de arrendamento de prazo certo, do(a) <u>indicação do pretendido</u> , propriedade do Município de Ponte de Sor, sito/a no Edifício do Mercado Municipal, na Praça da República, em Ponte de Sor
10 dias, contado a partir da data da publicação no jornal "Ecos do Sor" do Edital que anuncie a presente oferta pública
As Candidaturas serão analisadas em ato público, no primeiro dia útil seguinte ao da data limite para a sua entrega pelas 10 horas.
A Adjudicação do talho e das lojas, será efetuada ao candidato que obtenha a maior pontuação através da
aplicação dos critérios fixados na cláusula 4ª do Programa de Concurso
A Câmara Municipal, na sua reunião camarária seguinte ao ato de análise e pontuação, reserva-se o direito de não adjudicar, se nenhuma da proposta lhe convier

O Vice-Presidente

Rogério Eduardo Correia Silva Alves\*